



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

L E I N.º 6 3 5

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Substitue-se no artigo 1º da Lei nº 621, de 8 de setembro de 1961, a expressão "até o valor de Cr\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros)" pela expressão Cr\$ 7.558.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) acrescidas dos juros de mora de 12% ao ano, pelas prestações a vencerem em 1962".

Art. 2º) O artigo 2º da mesma lei passa a ter a seguinte redação: "Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição prevista no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:-

FUNDO ROBOVIÁRIO NACIONAL

1960 - 2º, 3º e 4º trimestres.....	Cr\$ 1.013.000,00
1961 - 4 trimestres.....	2.256.000,00
1962 - 1º, 2º e 3º trimestres.....	1.600.000,00

IMPOSTO DE RENDA

1962 - parcela da cota do imposto de renda.	1.593.000,00
---	--------------

CRÉDITO ESPECIAL

1961 - Crédito especial que se abre na Contadoria Municipal por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício	1.664.000,00
---	--------------

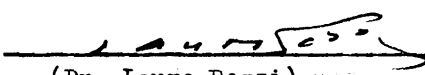
§ único) Tomará o Executivo Municipal as providências devidas junto às autoridades federais para a utilização dos recursos do F.R.N. e Cota do Imposto de Renda de 1962.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de outubro de 1961



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra



Filomena Ap. Lazano

Secretária Subst. da P.M.